INSTITUTO FEDERAL
ALAGOAS

Conformidade dos Registros de Gestão

(Uma modalidade de Auditoria)

Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

CF_Art. 70 – 75

Conceito

Auditoria Governamental

*É o conjunto de **técnicas** que visa **analisar** a **gestão pública**, pelos **processos** e **resultados gerenciais**, não só atuando para **corrigir os desperdícios**, a **improbidade**, a **negligência** e a **omissão** e, principalmente, **antecipando-se a essas ocorrências**.*

Auditoria Governamental

Objetivo

Garantir os resultados operacionais na gerência da coisa pública.

Objeto

Recursos Públicos (a coisa pública)

Auditoria Governamental

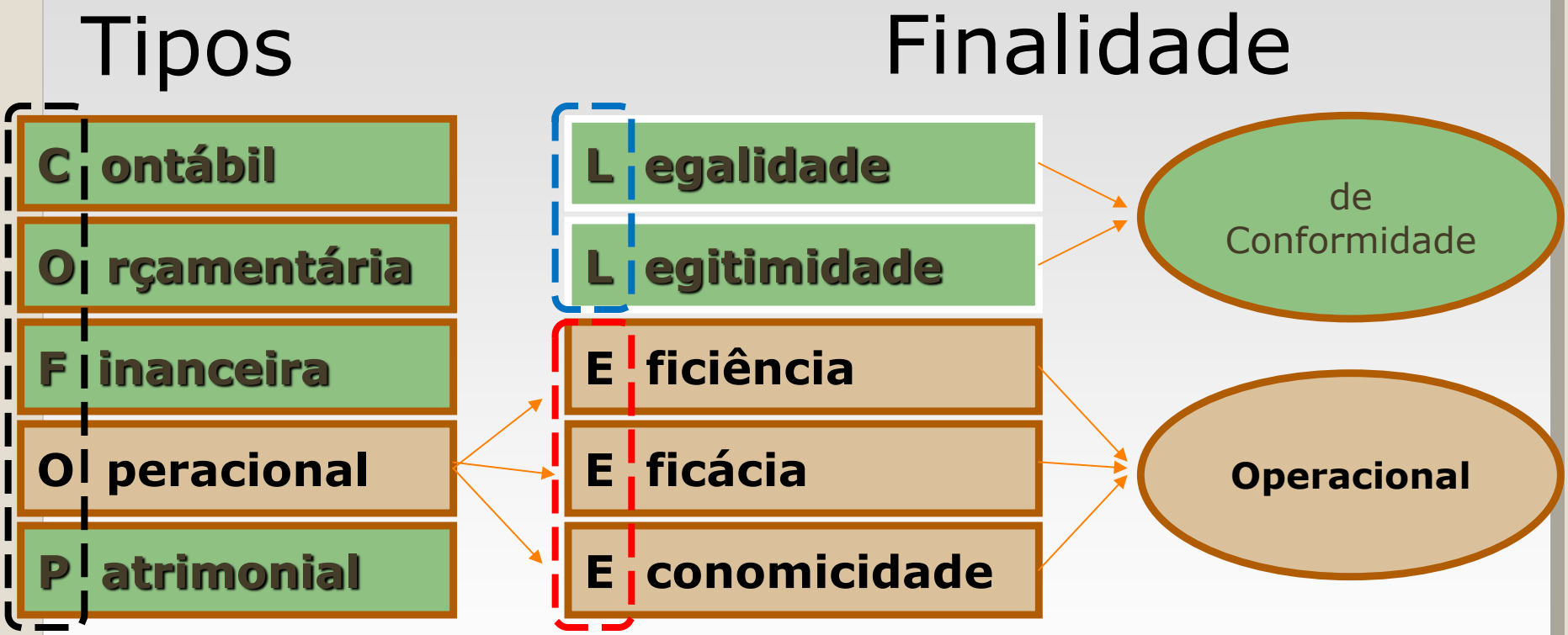

Responsabilidade vs. Competência

Responsabilidade

- *Congresso Nacional*

Competência

- Tribunal de Contas da União (TCU)

Responsabilidade vs. Competência

CF_Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, **será exercida pelo Congresso Nacional**, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Abrangência

TCU

- *O CN irá julgar as contas do Presidente.*
- *O TCU emitirá parecer prévio conclusivo.*

CGU

PRESIDENTE ≠ PRESIDÊNCIA

Auditoria Governamental

CF_Art. 71. O controle externo, a **cargo do Congresso Nacional**, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

Auditoria Governamental

Compete ao TCU:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

Auditoria Governamental

Compete ao TCU:

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

Auditoria Governamental

Compete ao TCU:

IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza **c**ontábil, **f**inanceira, **o**rçamentária, **o**peracional e **p**atrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;

Auditoria Governamental

Compete ao TCU:

VI - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;

VII - prestar as informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das respectivas Comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

Auditoria Governamental

Compete ao TCU:

VIII - aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

(...)

Auditoria Governamental

Ministério da
Transparência, Fiscalização e Controle

Sistema de Controle Interno – Poder Executivo Federal (SCI-PEF)

- ***IN 01/2001*** → *SFCI – Secretaria Federal de Controle Interno*
- ***Órgão Central*** → *"CGU" – Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle*
- *Tem como área de atuação a* ***administração direta e indireta do Executivo****.*

"O que é fiscalizado é o recurso"

Auditoria Governamental

CF_Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

Finalidade do SCI:

(...)

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

(...)

Auditoria Governamental

Finalidade do SCI:

IV - **apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional**.

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Instrumentos de Fiscalização do TCU

- *Auditoria → verificação* in loco *da LLEEE*
- *Levantamento → levantar dados*
- *Inspeção → para esclarecer dúvidas*
- *Acompanhamento → durante*
- *Monitoramento → depois até dois anos*

Técnicas de Controle da CGU

- *Fiscalização (Auditoria)*
- *Controle*

Processos de Contas

CF_Art. 70 § único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

- *Prestação de Contas*
- *"Tomada" de Contas – PCA*
- *Tomada de Contas Especial*

Auditoria de Conformidade

- *Verificar conformidade* → *Financeira / Contábil*
  → *Legal e regularidade*

Auditoria de Conformidade

- *Verificar conformidade* → *Financeira / Contábil*
  → *Legal e regularidade*
- *O auditor deve <u>planejar</u> táticas e procedimentos capazes de **<u>garantir</u>** a detecção de erros, irregularidades e atos ilegais que possam ter um efeito significante. (garantia razoável)*

Auditoria de Conformidade

- *Verificar conformidade* → *Financeira / Contábil*
  → *Legal e regularidade*
- *O auditor deve planejar táticas e procedimentos capazes de **garantir** a detecção de erros, irregularidades e atos ilegais que possam ter um efeito significante. (garantia razoável)*
- *Objetivo mais importante → Assegurar a integridade e a validade do orçamento e das contas públicas.*